



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2018

COMUNICADO Nº 3

DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, **INFORMA** aos candidatos inscritos no **Concurso Público – Edital nº 02/2018**, para o cargo de **Diretor de Escola**, que deverão se atentar aos critérios estabelecido no Edital do Concurso quanto à entrega dos documentos para a Prova de Títulos, lembrando que:

1. Os documentos para a **Prova de Títulos**, deverão ser entregues, para o Fiscal da Sala, **EXCLUSIVAMENTE**, no dia e horário de realização da **Prova Objetiva**.
2. Os documentos para a **Prova de Títulos**, deverão ser acondicionados em envelope lacrado, contendo na sua parte externa o **Anexo IV**, conforme estabelecido no **Capítulo VIII**, do Edital do Concurso
3. Os documentos entregues não serão conferidos pelos Fiscais da Sala, devendo os documentos serem entregues em conformidade com os critérios estabelecidos em Edital.

ATENÇÃO: NÃO SERÃO ACEITOS, EM HIPÓTESE ALGUMA, DOCUMENTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS QUE NÃO ESTEJAM EM ENVELOPE LACRADO E FALTANDO O FORMULÁRIO DE ENTREGA, CONFORME ANEXO IV, DO EDITAL DO CONCURSO.

Com relação à exigência em Edital do envio de documentos mediante “**cópia autenticada em cartório**”, devemos salientar que apesar da promulgação da Lei nº 13.726/2018, conhecida como Lei da Desburocratização, não há como aplicarmos as regras contidas no dispositivo para o presente certame.

O Instituto Mais, organizador do certame, não faz parte dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, do Município, além de não possuir em seus quadros de colaboradores qualquer agente administrativo que possua “fé pública”.

Conforme preconiza a Lei nº 13.726/2018, a regra para a dispensa de cópia autenticada se dá nas situações em que os documentos apresentados nos órgãos e entidades da administração pública podem e devem ser checados (cópia e original) por um “agente administrativo”, o qual atestará sua autenticidade.

Tal fato pode ser visto claramente pelo texto expresso da Lei nº 13.726/2018:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;

Desta forma, não cabe a aplicação da regra legal ao presente certame, mantendo-se a previsão editalícia de que os documentos serão apresentados mediante cópias reprográficas autenticadas por cartório competente.

**A SEGUIR SEGUE O CAPÍTULO VIII, DO EDITAL DO CONCURSO, EM
RELAÇÃO A AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS**

VIII – DA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. Concorrerão à **Prova de Títulos** os candidatos ao Cargo de **Diretor de Escola** que lograrem habilitação na **Prova Dissertativa**.

8.2. Os documentos relativos à **Prova de Títulos** deverão ser entregues, para o Fiscal da Sala, **EXCLUSIVAMENTE**, no dia e horário de aplicação das **Provas Objetivas e Dissertativas**.

8.2.1. Após esta data, não serão aceitos outros documentos, sob qualquer hipótese.

8.3. A entrega dos documentos relativos à **Prova de Títulos** não é obrigatória e o candidato que não entregar não será eliminado do Concurso Público.

8.4. Os documentos da **Prova de Títulos** deverão ser acondicionados em:

COMO O CANDIDATO DEVERÁ ENTREGAR OS DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS:

1. O candidato deverá:

a) preencher o Formulário de Entrega de Títulos, disponível no **Anexo IV**, deste Edital, e também no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br);

b) relacionar os documentos entregues; e

c) numerar sequencialmente e rubricar, cada documento apresentado.

2. Os documentos deverão ser acondicionados em **ENVELOPE LACRADO**, contendo na sua parte externa o nome do candidato, o número de inscrição, o Cargo para o qual está concorrendo, o número do documento de identidade e o Formulário de Avaliação de Títulos.

3. Os referidos documentos deverão ser apresentados em **CÓPIAS REPROGRÁFICAS AUTENTICADAS POR CARTÓRIO COMPETENTE**.

ATENÇÃO: NÃO SERÃO ACEITOS, EM HIPÓTESE ALGUMA, DOCUMENTOS QUE NÃO ESTEJAM EM ENVELOPE LACRADO E FALTANDO O FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS, CONFORME ANEXO IV, DESTA EDITAL.

8.5. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos para a **Prova de Títulos** em conformidade com os critérios estabelecidos neste Capítulo.

8.6. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como, documentos para a **Prova de Títulos** que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

8.6.1. Não serão considerados protocolos dos documentos apresentados.

8.7. A pontuação da documentação da **Prova de Títulos** se limitará ao valor máximo de **10 (dez) pontos**.

8.7.1. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

8.8. A **Prova de Títulos** terá caráter classificatório.

8.9. O documento para a **Prova de Títulos** apresentado em desacordo com as especificações deste Capítulo, não será avaliado.

8.10. Serão considerados para a **Prova de Títulos** somente os constantes na **Tabela IV**, a seguir:

TABELA IV – PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

DOCUMENTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
a) Título de Doutor na área específica do cargo , obtido em instituição oficial reconhecida pelo MEC, concluído até a data da apresentação dos títulos.	4,0 por Título de Doutor	1	4,0	Diploma devidamente registrado. Na hipótese de apresentação de declaração/certificado de conclusão de curso para obtenção do Título de Doutorado ele deverá vir acompanhado do respectivo Histórico Escolar. Os referidos documentos deverão ser apresentados em CÓPIAS REPROGRÁFICAS AUTENTICADAS POR CARTÓRIO COMPETENTE.
b) Título de Mestre na área específica do cargo , obtido em instituição oficial reconhecida pelo MEC, concluído até a data da apresentação dos títulos.	3,0 por Título de Mestre	1	3,0	Diploma devidamente registrado. Na hipótese de apresentação de declaração/certificado de conclusão de curso para obtenção do Título de Mestrado ele deverá vir acompanhado do respectivo Histórico Escolar. Os referidos documentos deverão ser apresentados em CÓPIAS REPROGRÁFICAS AUTENTICADAS POR CARTÓRIO COMPETENTE.
c) Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), na área específica do cargo , realizado em instituição oficial reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	1,0 por Especialização	3	3,0	Certificado ou Certidão de conclusão de curso. Na hipótese de apresentação de Declaração de conclusão do curso de pós-graduação , o mesmo deverá indicar o número de horas e período de realização e vir acompanhado do respectivo Histórico Escolar. Os referidos documentos deverão ser apresentados em CÓPIAS REPROGRÁFICAS AUTENTICADAS POR CARTÓRIO COMPETENTE.
TOTAL MÁXIMO			10,0	

OBSERVAÇÃO: NÃO SERÁ COMPUTADO COMO DOCUMENTO DA PROVA DE TÍTULOS O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO QUE SE CONSTITUIR PRÉ-REQUISITO PARA A INSCRIÇÃO NO PRESENTE CONCURSO PÚBLICO, EXCETO QUANDO O CANDIDATO APRESENTAR CÓPIA SIMPLES DOS DOCUMENTOS DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO.

8.11. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de **Conclusão de Curso**, expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

8.11.1. Os documentos do **item 8.11**, deste Capítulo, serão aceitos somente em **CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA**.

8.12. Os diplomas de doutorado e mestrado somente serão avaliados se os cursos estiverem credenciados pelo Conselho Federal de Educação e/ou estiverem devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

- 8.13.** Os cursos de doutorado e mestrado, realizados no exterior, serão avaliados, desde que revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciadas junto aos órgãos competentes.
- 8.13.1.** Caberá ao candidato comprovar o credenciamento ou reconhecimento e a revalidação dos cursos realizados no exterior.
- 8.14.** Na ausência do diploma, deverá ser entregue cópia reprográfica autenticada de Certificado de Conclusão, acompanhado do respectivo Histórico Escolar expedido por Instituição de Ensino Superior que comprove a conclusão do referido curso e que o mesmo esteja devidamente reconhecido/credenciado, bem como sua carga horária.
- 8.14.1.** Somente serão pontuados os cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.
- 8.15.** Cada título será considerado uma única vez.
- 8.16.** A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP** poderá solicitar, no ato da posse, a apresentação dos documentos originais apresentados para a Prova de Títulos, para verificação da autenticidade de suas cópias.
- 8.17.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos da **Prova de Títulos** constantes da Tabela apresentada neste Capítulo, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Concurso Público.
- 8.18.** As cópias, autenticadas dos documentos apresentados para a Prova de Títulos, não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Concurso Público.
- 8.19.** Caberá recurso da Prova de Títulos, em conformidade com o **Capítulo XIII**, deste Edital.
- 8.20.** Após a divulgação do resultado das **Provas Objetiva, Dissertativa e de Títulos**, será realizada a **Avaliação Psicológica**, aos candidatos habilitados, conforme estabelecido no **item 11.2**, do **Capítulo XI**, deste Edital.

Cajamar/SP, 11 de dezembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP

REALIZAÇÃO:

